



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1412

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	4
JARI.....	4
Fundação Unirg	6
Gurupi Prev	6
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Junta Médica Oficial.....	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	13
Secretaria Municipal de Educação.....	21
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	48
Secretaria Municipal de Saúde.....	49
Câmara Municipal de Gurupi.....	49

Atos do Poder Executivo

DECRETO N°. 0161, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal ao Município de Porto Nacional - TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2026/GAB, de 27 de janeiro de 2.026, expedido pelo Prefeito de Porto Nacional – TO, solicitando a prorrogação da cessão do servidor MARCOS VINICIUS CARDOSO FARIA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor MARCOS VINICIUS CARDOSO DE FARIA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 494868, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *ao Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins*, com ônus para o cessionário, pelo período de *01 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO N°. 0162/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA MARCOS BARROS REGO do cargo comissionado de Chefe de Divisão II, *da Secretaria Municipal de Administração*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO N°. 0163/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA LETICIA NAZIAN CAMPOS ARAUJO do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, *da Secretaria Municipal de Administração*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0164/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Modifica membros no Conselho Municipal de Contribuintes, na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, como membros do Conselho Municipal de Contribuintes, os integrantes relacionados no inc. II, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 0414, de 1º de março de 2024, para atuarem na Câmara Tributária, como integrantes da carreira tributária:

Art. 1º.....

I - ...

II - Na Câmara Tributária:

a) integrantes da carreira tributária:

1...

2. Horácio Rodrigues de Toledo, Assistente de Tributação, titular;
2. Simão Pedro de Araújo Ribeiro, Fiscal de Tributos, suplente;
3. Leocides de Moura Silva, Fiscal de Tributos, suplente;

Art. 2º Fica alterada a alínea "b" no inc. I, do art. 3º do Decreto nº 414, de 1º de março de 2.024, como membro do corpo de Julgadores Fiscais de 1ª Instância e Instância Única do Conselho Municipal de Contribuintes, com a seguinte redação:

Art.3º.....

I -

a) ...;

b) Cezar Henrique Ferreira Costa, Auditor Fiscal da Receita.

c) ...;

d) ...;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0165/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA MARCOS BARROS REGO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS – 02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0166/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **LETÍCIA NAZIAN CAMPOS ARAÚJO SOARES**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão II, da **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS – 03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0167/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **RONALDO VALADARES VERAS** do cargo comissionado de Coordenador II, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0168/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Altera o Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a prestação do serviço público de esgotamento sanitário através da coleta por caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), como solução alternativa e transitória no Município de Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF, autarquia municipal instituída por lei, exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos permitidos, concedidos ou de interesse público no âmbito do Município de Gurupi, inclusive por delegação da Agência Tocantinense de Regulação – ATR, nos termos do convênio de cooperação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prestação do serviço público de esgotamento sanitário através da coleta por caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), como solução alternativa e transitória, nas áreas do Município de Gurupi que não disponham de rede pública de coleta de esgoto em operação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos imóveis já atendidos por rede pública de esgotamento sanitário em condições de operação e conexão, exceto nos casos em que houver inviabilidade técnica comprovada para a interligação à rede pública, situação que deverá ser justificada pela Concessionária mediante relatório técnico e submetida à avaliação e autorização da AGRF.

Art. 2º. Ficam alterados o inciso III e §3º do Art. 4º do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terão as seguintes redações:

Art. 4º. (...)

III. Estrutura tarifária: tabela homologada pelo ente regulador com os preços cobrados pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, segregados por faixa de consumo e categoria;

§3º Considera-se disponibilidade plena do serviço público de esgotamento sanitário somente quando a rede pública estiver concluída, em operação e apta a receber conexões, condição que deverá ser declarada pela Concessionária e validada pela AGRF, momento em que a interligação e a cobrança passam a ser obrigatórias.

Art. 3º. Fica alterado o §1º e incluído o §3º ao Art. 11 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terão as seguintes redações:

Art. 11. (...)

§1º A condição prevista no inciso II será automaticamente convertida na condição prevista no inciso I após a conclusão das obras, a entrada em operação do sistema e a declaração formal de disponibilidade plena do serviço, mediante relatório técnico da Concessionária validado pela AGRF.

§3º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se disponibilidade plena do serviço público de esgotamento sanitário aquela definida no art. 4º deste Decreto, condicionada à validação da AGRF.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 13 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 13. A Concessionária deverá realizar o agendamento da vistoria e da primeira coleta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da implantação do procedimento na área abrangida.

Parágrafo único. Independentemente do prazo previsto no *caput*, os imóveis cujas fossas sépticas apresentem situação de risco sanitário, extravasamento, colapso estrutural ou qualquer condição que possa comprometer a saúde pública ou o meio ambiente deverão ser atendidos de forma imediata pela Concessionária, mediante solicitação do usuário, da AGRF, da Vigilância Sanitária ou de outro órgão público competente.

Art. 5º. Fica alterado o Art. 16 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 16. As economias classificadas conforme o art. 4º deste Decreto deverão ser atendidas pela Concessionária através do Serviço de Coleta por Caminhões e Tratamento em ETE.

Art. 6º. Fica alterado o Art. 17 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 17. O Poder Público Municipal deverá divulgar amplamente este procedimento, com o apoio da Vigilância Sanitária e AGRF.

Art. 7º. Fica alterado o §1º do Art. 24 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 24. (...)

§1º Findo o prazo, será aplicada a regra de disponibilidade e o caso comunicado à AGRF e aos órgãos ambientais.

Art. 8º. Fica alterado o Art. 26 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026, que terá a seguinte redação:

Art. 26. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará a Concessionária e os usuários às penalidades previstas nas resoluções da AGRF, legislação municipal, sanitária e ambiental.

Art. 9º. Fica revogado o inciso III do Art. 11 do Decreto Nº. 0114/2026, de 16 de Janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO, SEÇÃO N° 3, JANEIRO DE 2026

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2026, às oito horas, compareceram na sala de reunião da Junta de Recursos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi os componentes **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, Presidente da JARI e representante integrante com conhecimento na área de trânsito; **FLAMELL DE MOURA LEMES**, representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade; **SARGENTO DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA**, integrante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, todos designados conforme Decreto nº 0923/2025 de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi. Na ocasião, os processos foram lidos ora pela Presidente, ora pelos Membros da comissão e após apreciados e votados, todos, cuja defesa fora acolhida ou não, tiveram seus resultados reiterados por unanimidade, conforme as leis vigentes. Seguem relacionados os processos lidos, discutidos e votados nessa reunião, com seus respectivos resultados.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	PLACA	VOTAÇÃO
1	7	GILMAR DE OLIVEIRA	MSU2F53	DEFERIDO
2	10	VALTAIR GLORIA DE CARVALHO	OLI6986	INDEFERIDO
3	18	MARCOS ANTONIO COSTA NAVES	RSA7D54	INDEFERIDO
4	14	GUILHERME TORRES DE SOUZA	HLD2C88	INDEFERIDO

5	6	THAYLON LOPES MILHOMEM	QKL3208	INDEFERIDO
6	16	MEIRYNALVA BATISTA BARNABE	MWU9941	INDEFERIDO
7	1	MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOBRINHO	QWD0B68	INDEFERIDO
8	8	ONESIMAR RAIMUNDA GARCIA PESSOA	QNH4682	DEFERIDO
9	11	LUZIA LOPES SAMPAO BRUFATTO	NVY1126	INDEFERIDO
10	3	CLAUDIA SHORAYA FERNANDES DE SOUZA	QKC6973	INDEFERIDO
11	40	NADIA MARTINS ROCHA BANDEIRA	RSF9I07	INDEFERIDO
12	39	MARCIANA RODRIGUES MIRANDA	QWD6591	DEFERIDO
13	38	ILAENE ALVES DOURADO	OLN3112	INDEFERIDO
14	41	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	NLQ9C44	INDEFERIDO
15	37	SUELMI GOMES ROQUE DA SILVA BARROS	QKA8635	INDEFERIDO
16	42	JEOVANE GONZAGA PINTO	RSA7F46	DEFERIDO
17	36	JOSE DUARTE NETO	QKB1639	INDEFERIDO
18	43	WESLEY COSTA FONTOURA	PQG8E41	INDEFERIDO
19	29	VINICIUS MATOS DE MEDEIROS	RGA7E54	INDEFERIDO
20	31	LEANDRO LUIZ DA SILVA SILVEIRA LOPES	TDV2E21	INDEFERIDO
21	32	MARIA DE FATIMA RODRIGUES NUNES GARCIA	OZX6A96	INDEFERIDO
22	33	FLAVIO SOUSA DOS SANTOS	EOM2445	INDEFERIDO
23	1	RICARDO CAMPOS PINHEIRO	MXA6A09	INDEFERIDO

Chegando ao final da reunião às 10h50min, eu, **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente de AMTT
Decreto nº 0654/2025

BRUNA CAVALCANTE DANTAS
PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS

FLAMELL DE MOURA LEMES
1º MEMBRO

SARGENTO DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA
2º MEMBRO

Corregedoria Geral

PORTARIA N° 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências"

RESOLVE:

Considerando que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº 2025121007005, o qual solicita abertura de Sindicância Administrativa referente a apuração de

possível infração funcional atribuída à Servidora **W.A.M., matrícula 50***6.**

Considerando a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

Considerando que os documentos que constam nos autos não demonstram indícios suficientes de autoria e materialidade.

Determino, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, para perquirir acerca de possíveis falhas assistenciais cometidas pela Servidora W.A.M. no exercício de suas funções.

A sindicância investigativa é procedimento inquisitório de que dispõe a administração pública para investigar e apurar fatos que configuram ilícitos administrativos. Busca formar o convencimento ou não de infrações administrativas.

Da conclusão não pode resultar aplicação de penalidades, ensejando no caso de elementos suficientes, a conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou Arquivamento do procedimento.

Por ser procedimento inquisitório, dispensa, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que os servidores que participarem da presente sindicância investigatória não devem ficar responsáveis pela condução do possível Processo Disciplinar, sob pena de afronta à imparcialidade do processo.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão desta sindicância investigativa, a partir de sua instauração, a fim de que se apresente relatório final.

Publique-se a determinação de instauração da presente **Sindicância Investigativa**, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 27 de janeiro de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista Jurídica da Procuradoria do Município de Gurupi

Fundação Unirg

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A Fundação UNIRG torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 007/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 4833/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULOS NASAIS E ESPÉCULOS DE OUVIDO DE AÇO INOXIDÁVEL, destinados ao ambulatório de otorrinolaringologia.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 30/01/2026 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 27 de janeiro de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Gurupi Prev

PORTRARIA Nº2026.011, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº2024/170, de 26 de dezembro de 2024 que promoveu revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, re-tificando a Portaria nº 243 de 17 de agosto de 2015 na forma que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001314-67.2022.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 489875, inscrita no CPF sob nº 494.094.091-87, servidora aposentada no cargo de Prof. Graduado – LEI 2244/2015, PCCS EDUCAÇÃO – GRADUAÇÃO II, carga horária de 40H, retificando a Portaria nº 243/2015, de 17 de agosto de 2015.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 3.292,40
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 1.020,40
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 718,00
Total de Proventos	R\$ 5.030,80

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTRARIA Nº. 079, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº75/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/01/2.026 a 01/02/2.026**, concedido ao servidor **WANDERLEY BARROS REIS**, matrícula nº6466, ocupante de cargo de provimento efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 080, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 79/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.026 a 05/02/2.026** concedido à servidora **CELIA SANTANA DOS REIS**, matrícula nº 495565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 081, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 80/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/01/2.026 a 17/02/2.026** concedido à servidora **JOSELIA ALVES TAVARES CARDOSO**, matrícula nº 498132, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 082, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 83/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/01/2.026 a 26/03/2.026** concedido à servidora **ROSIMEIRE DA COSTA**, matrícula nº 494312, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 083, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 78/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/01/2.026 a 05/02/2.026**, a servidora pública municipal **ANA ZITA**

FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 489073, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 084, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 76/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/01/2.026 a 30/01/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA VILMA DA SILVA RIOS FREITAS**, matrícula nº 247685, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 27/01/2026 A 27/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7730
Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 27 de JANEIRO 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORATARIA Nº 04/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa DEUSA PINHEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDAPARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALN 2026 GURUPI-TO.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTORA DEUSA PINHEIRO**, de renome regional, representado pela empresa: DEUSA PINHEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 25.300.665/0001-41, com sede na R 8 A Nº 784 QUADRA 39 LOTE 17, para realização de 1(uma) apresentações musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 16 de fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA N° 39/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da GUILHERME MENDES TAVARES **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALH 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor Will Oliveira, de renome regional, representado pela empresa: GUILHERME MENDES TAVARES, inscrito no CNPJ nº 44.083.769/0001-96, com sede na AV TERRITÓRIO DO AMAPÁ, nº 2.373, QUADRA 231 LOTE 05, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI 2026**, no dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA N° 11/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como

prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa GUILHERME MENDES TAVARES **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALH 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor Léo Lima , de renome regional, representado pela empresa: GUILHERME MENDES TAVARES, inscrito no CNPJ nº 44.083.769/0001-96, com sede na AV. Território do Amapá Nº 2.373 77.410-110 GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 14 fevereiro 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA N° 22/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa PEDRO HENRIQUE & EDUARDO LTDA **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALH 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA PEDRO HENRIQUE E EDUARDO**, de renome regional, representado pela empresa: PEDRO HENRIQUE & EDUARDO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 46.558.620/0001-41, com sede na R OSCAR JOSE DA SILVA SN 77.460-000 PEIXE-TO, para realização de 1(uma) apresentações musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA N° 23/2026, DE 25 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa 52.927.914 VINICIUS FERNANDES MARTINS **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALHÃO GURUPI-TO 2026**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor Ronyson Barros , de renome regional, representado pela empresa: 52.927.914 VINICIUS FERNANDES MARTINS, inscrito no CNPJ nº : **36.059.328/0001-20**, com sede na R R N-009, N°80, SETOR NOVO HORIZONTE – 77.413-190 – GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026. No valor de R\$ 18.000,00 (**dezoito mil reais**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA N° 29/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa ZENILTON DIAS DA ROCHA 02114179125 PARA **APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVALHÃO GURUPI-TO 2026**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA ZDUBAI**, de renome regional, representado pela empresa: ZENILTON DIAS DA ROCHA 02114179125 , inscrito no CNPJ nº: 28.049.208/0001-14 , com sede na Av Guanabara Nº 1232 Qd 320 Lt 12 Apt 01 - 77403-080- GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 15/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa 51.092.106 JHONNIE ALVES MARINHO **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **JHONNIE MARINHO**, de renome regional, representado pela empresa: 51.092.106 JHONNIE ALVES MARINHO, inscrito no CNPJ nº: 51.092.106/0001-01, com sede na RUA 02 Nº572, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA 77.420-310 GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA N.º 45/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências".

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **PAULO RICARDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR III, matrícula n.º 504634, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º **2026011932004** e Processo Administrativo n.º **2026000428**, que tem como objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO EM MALHA DESTINADOS AS FESTIVIDADES PRÉ CARNAVALESCAS COMO A ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026. COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II - DISPENSA EM RAZAO DO VALOR / ART. 95, § 2º (PEQUENA COMPRA) PROTOCOLO ELETRÔNICO 2026011932004, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 27 de janeiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto n.º 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2026

Processo administrativo nº **2026000093** e **Protocolo eletrônico** nº **2026010832003**. Inexigibilidade de Licitação nº **IL/2026.006-GPI-FMAC**. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº **26.063.838/0001-18** e **RICARDO DE SOUSA BEZERRA** - CNPJ sob o nº **50.507.686/0001-80**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR RICK SOUZA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 26/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE**GURUPI-TO****Liliane Pagliarini****Decreto Municipal nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2026**

Processo administrativo nº 2026000102 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010932001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.009-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **MAILANY PINHEIRO SANTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 22.434.083/0001-60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR WPRESLEY JORGE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE**GURUPI-TO****Liliane Pagliarini****Decreto Municipal nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2026**

Processo administrativo nº 2026000092 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010832002. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.004-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **26.618.987 MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO** - CNPJ sob o nº 26.618.987/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA TOK GERAL DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNATREVO – 2026**. Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE**GURUPI-TO****Liliane Pagliarini****Decreto Municipal nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2026**

Processo administrativo nº 2026000115 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010932007. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.007-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **GUILHERME MENDES TAVARES** - CNPJ sob o nº 44.083.769/0001-96. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEO**

LIMA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE**GURUPI-TO****Liliane Pagliarini****Decreto Municipal nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2026**

Processo administrativo nº 2026000129 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010932002. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.005-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **D=Do Fundo Municipal De Apoio A Cultura De Gurupi-To** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **Pedro Henrique & Eduardo LTDA** - CNPJ sob o nº 46.558.620/0001-41. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA PEDRO HENRIQUE E EDUARDO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/01/2026. Gurupi – TO.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura**Liliane Pagliarini****Decreto Municipal nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2026**

Processo administrativo nº 2026000100 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010932004. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.010-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **Fundo Municipal De Apoio A Cultura** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **Deuselina Pinheiro De Melo**- CNPJ sob o nº 25.300.665/0001-41, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA DEUSA PINHEIRO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**Liliane Pagliarini****Decreto nº 0466/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2026**

Processo administrativo nº 2026000066 e *Protocolo eletrônico* nº 2026010832003. Inexigibilidade de Licitação nº

IL/2026.003-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio *do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO* - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e *WILLGNER OLIVEIRA REIS* - CNPJ sob o nº 26.526.190/0001-79. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR WILL OLIVEIRA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026.** Valor: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 26/01/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LEOCÁCIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito sob o número do CPF: ***.316.931-**, domiciliado na Rua 15, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033822, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra 98, Lote 04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
 Diretora de Postura e Edificações
 Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSEFA DA SILVA MORAIS**, inscrito sob o número do CPF: ***.851.001-**, domiciliado na Rua H, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033820, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 98, Lote 11, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
 Diretora de Postura e Edificações
 Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MACHADINHO AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito sob o número do CNPJ: 23.932.343/0001-90, domiciliado na casa Nº. 377, Bairro: Setor Leste, em Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034052, referente ao imóvel situado na Rua 11, Quadra 80, Lote 04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a

contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **FÁBIO TAVARES DE CARVALHO**, inscrito sob o número do CPF: ***.291.561-**, domiciliado na Rua 07, Bairro: Trevo Oeste 2º etapa, em Gurupi-TO, na data de 17/02/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034592, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 56, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.639.839/0001-08, domiciliado na Rua 04, Bairro: Loteamento Vila Nova, em Gurupi-TO, na data de 12/11/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031835, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 6, Lote 30, Bairro: Residencial Campo Bello, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034026, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 09, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a

aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034025, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi -TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034021, referente ao imóvel situado na Rua

04, Quadra 19, Lote 06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.474.521-**, domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 2657, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034010, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 19, Lote 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO,

CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.145.931-**, domiciliado na Rua 03, nº 539, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034009, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 18, Lote 12, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.145.931-**, domiciliado na Rua 03, nº 539, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034008, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 18, Lote 11, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034029, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 18, Lote 09, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.145.931-**, domiciliado na Rua 03, nº 539, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 foi lavrada a Notificação nº 034013 referente ao imóvel situado na 03, Quadra:18, Lote: 11, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034027, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 09, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034024, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034023, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SILVIO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.648.531-**, domiciliado na Avenida Pará, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034022, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste,

contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034020, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 19, Lote 06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **PAULA MENDONÇA LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.145.931-**, domiciliado na Quadra 18, Lote 12, Bairro: Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034014, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 18, Lote 12, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24(Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0661/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.474.521-**, domiciliado na Avenida Santa Catarina, Nº 2.657, entre ruas 09 e 10, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034012, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 19, Lote 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente

fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.095.791-**, domiciliado na Rua B, Quadra: 16, Lote 13, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034011, referente ao imóvel situado na Quadra 18, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MACHADINHO AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito sob o número do CNPJ: 23.932.343/0001-90,

domiciliado na casa Nº. 377, Bairro: Setor Leste, em Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031846, referente ao imóvel situado na Rua 11, Quadra 80, Lote 04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCS TRÊS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, Brasília-DF, na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031814, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 25, Lote 13, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCS TRÊS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, Brasília-DF, na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031813, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 25, Lote 12, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 20/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034028, referente ao imóvel situado na Quadra 18, Lote 09, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em

função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**, inscrito sob o número do CNPJ 02.639.839/0001-08, domiciliado na Rua 04 entre Perimentral Norte e Aeroporto, Bairro: Vila nova, na data de 12/11/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034584, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 05, Lote 28, Setor: Vila Nova, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e

poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2025122214002 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2026.001- SEMEG

CONTRATANTE: Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEG.

CONTRATADA: Carlos Ricardo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 50.459.223/0001-90.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria especializada à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO (SEMEG), abrangendo o apoio técnico-administrativo, acompanhamento e orientação estratégica na gestão dos processos de compras públicas, licitações e contratos administrativos; elaboração e/ou apoio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações de instrumentos convocatórios; auxílio técnico nos processos de julgamento de recursos.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 202...

I.I. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário Samuel Rodrigues Martins, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.640/2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública, com dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

I.1. Os Grupos formais/informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda no período de 28/01/2026 à 19/02/2026.

I.2. HORÁRIO: das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

I.2. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR- 242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi-TO.

I.3. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2026

I.4. HORÁRIO: 08h30min

I.5. LOCAL: Auditório do IPASGU no Centro Administrativo localizado na BR – 242, KM 405 (saída para cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Santo Antônio, Gurupi-TO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO	VALOR TOTAL
	57096	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Unidade média entre 1,5 a 2 kg.	KG	1.500	R\$ 7,35	R\$ 11.030,00
1.	57097	ABÓBORA MADURA - de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho	KG	2.500	R\$ 8,34	R\$ 20.841,67



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		e na cor. Unidade média entre 3 a 5 kg.				
2.	57098	ABOBRINHA VERDE - De boa qualidade firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, cor e aspecto próprios, ausência de sujidade, parasitas, e sinais de apodrecimento.	KG	2.000	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
3.	57099	AÇAFRÃO MOÍDO - 100% puro, de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidade. Embalagem intacta 500 g, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	80	R\$ 89,30	R\$ 7.144,00
4.	57100	ALFACE LISA - in natura, de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico de primeiro uso transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
5.	57101	BANANA MAÇÃ MELHORADA - Boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrutis.	KG	1.200	R\$ 11,62	R\$ 13.948,00
7.	57102	BATATA DOCE - boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10kg, ou de acordo com solicitado.	KG	1.500	R\$ 7,51	R\$ 11.270,00
8.	65987	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE FRUTAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120 A 200 ML, prazo de validade mínimo de 1 mês a contar a partir da data acondicionada. Embalagem atóxica, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão de fiscalização. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	LT	1.500	R\$ 12,67	R\$ 19.000,00
9.	57104	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar tamanho irregular e não	KG	3.500	R\$ 38,59	R\$ 135.076,67



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		integridade da massa (queimada ou com manchas escuras). Embalagem intacta de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.				
10.	65986	BISCOITO DE QUEIJO - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar mofo, umidade e não integridade da massa (queimada ou com manchas escuras ou mal assado). Embalagem intacta de 2kg, com unidades de 50g, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	670	R\$ 39,61	R\$ 26.538,70
11.	57105	CARÁ - Tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, última safra. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10kg, ou de acordo com solicitado.	KG	774	R\$ 6,69	R\$ 5.180,64
12.	57106	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, FRESCA - Limpa, embalada em plástico transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagem transparente, em quantidade de acordo com solicitado. Contendo o número de registro do SIM.	KG	4.005	R\$ 35,00	R\$ 140.175,00
13.	57107	CENOURA - 1º qualidade, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca, Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes. Estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não se apresentarem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5kg, ou de acordo com solicitado.	KG	579	R\$ 8,50	R\$ 4.919,57
14.	57108	CHEIRO VERDE (CEBOLA FOLHA E COENTRO) - 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, em embalagens de 1 kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	896	R\$ 28,00	R\$ 25.088,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



15.	57111	COUVE MANTEIGA - Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	2.500	R\$ 23,58	R\$ 58.941,67
16.	57112	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca - fina (não pode estar úmida, fermentada ou rançosa). Acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	5.005	R\$ 19,62	R\$ 98.181,42
17.	57116	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Livres de umidade externa, bolores ou brotos. Acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	800	R\$ 9,76	R\$ 7.808,00
18.	57908	LARANJA TIPO PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - compacta, fresca e firme. Isenta de lesões físicas e mecânicas, sujidades, tamanho regular e estado de maturação adequado.	KG	600	R\$ 3,48	R\$ 2.086,00
19.	57118	LINGUIÇA SUÍNA FRESCA - Embutida em envoltório natural ou artificial, submetida ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, peles e fragmentos de ossos. Sem pimentas. Resfriada. Embalagem de 5kg com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo do SIM.	KG	3.204	R\$ 35,00	R\$ 112.140,00
20.	57926	LINGUIÇA DE FRANGO - de primeira qualidade - deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	330	R\$ 26,23	R\$ 8.655,90



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



21.	57119	MAMÃO FORMOSA - Tamanho médio e coloração uniformes. selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrútis.	KG	1.000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
22.	59389	MANDIOCA SEM CASCA - 1 ^a qualidade, não fibrosa, fresca, compacta, sem sujidade, acondicionada em embalagem plástica própria de 2kg, com registro do órgão sanitário competente.	KG	5.104	R\$ 11,33	R\$ 57.845,33
23.	65983	MANTEIGA DE LEITE - sem sal, de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informação nutricional, data de validade e número do Registro do Sistema de inspeção. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	360	R\$ 42,67	R\$ 15.360,00
24.	57122	MELANCIA - In Natura, 1º qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e bom estado de maturação.	KG	21.000	R\$ 4,20	R\$ 88.130,00
25.	57123	MELÃO - In Natura, amarelo de 1 ^a qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra.	KG	800	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
26.	57124	MEXERICA - In Natura, 1 ^a qualidade - peso médio 100g, casca livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrútis.	KG	778	R\$ 8,47	R\$ 6.589,66
27.	59390	MILHO VERDE SEM PALHA - Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integral, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada (NÃO PODE SER DURO). Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em sacos	KG	4.300	R\$ 10,00	R\$ 43.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		plástico transparente, de primeiro uso e material que não provoque alterações internas e externas no produto. Apresentação: embalados em sacos plástico de 5kg. com registro do órgão sanitário competente.				
28.	608765	ORA PRO NOBIS - in natura, de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, não poderá estar murcha, nem machucadas. Embalagem: em saco plástico de primeiro uso transparente de 2kg, ou de acordo com solicitado.	KG	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
29.	65984	PÃO DE BATATA - INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO DE 50 G CADA UNIDADE, Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, manteiga, açúcar, sal, fermento biológico e batata. Embalagem de plástico polietileno atóxico, vedado, sem rasura, sem mofo, sem sujidade, nem cor escura, mal assado ou queimado. Devidamente rotulada, data de validade e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	1.600	R\$ 29,75	R\$ 47.600,00
30.	57126	PEIXE, TIPO FILÉ - Peixe de água doce (Tilápia), eviscerados, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinhas, na forma de filé. Acondicionados em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de registro do SIM.	KG	400	R\$ 75,15	R\$ 30.058,67
31.	65985	POLVILHO DOCE - Produto extraído da mandioca, que sofreu processo de fermentação de boa qualidade, isenta de matérias terrosas, parasitas, sob a forma de pó. Embalagem de 3kg. Deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade e nome do produtor.	KG	600	R\$ 13,55	R\$ 8.128,00
32.	57892	POLPA DE ACEROLA - congelada, embalagem de 1 kg, integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do	KG	584	R\$ 17,32	R\$ 10.116,83



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.				
33.	57894	POLPA DE GOIABA- Congelada, embalagem de 1 kg integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	584	R\$ 16,17	R\$ 9.445,23
34.	57895	POLPA DE MANGA - Congelada, embalagem de 1 kg integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	290	R\$ 14,64	R\$ 4.244,63
35.	62829	QUEIJO MUSSARELA - Produto derivado do leite fresco sem adição de produtos químicos, deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente, constando data de fabricação e validade, SIM - SIE ou SIF (Serviço de Inspeção conforme localização de produção e transporte). Composição do produto e valores nutricionais em 100g. O produto só poderá ser transportado sob refrigeração. Entrega semanal ou conforme necessidade. Embalagem de 2kg.	KG	1.200	R\$ 50,67	R\$ 60.800,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Educação Infantil

- **Programa/Ação:** Reforço Alimentar e Nutricional para Educação Infantil
- **Dotação Orçamentária:** 14.1406.12.306.0013.2003
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Subgrupo:** 49 – Gêneros de Alimentação
- **Fonte de Recursos:** 1.5520.000.000000

b) Educação Básica

- **Programa/Ação:** Reforço Alimentar e Nutricional para Educação Básica
- **Dotação Orçamentária:** 14.1406.12.306.0013.2018
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Subgrupo:** 49 – Gêneros de Alimentação
- **Fonte de Recursos:** 1.5520.000.000000

20.7.1. A distribuição dos valores entre as fontes de recursos será definida após a conclusão da estimativa de preços, na fase de orçamento da contratação, considerando os valores necessários para a execução do objeto, observada a seguinte previsão inicial:

- **Fonte de Recursos:** 1.5520.000.000000
- **Percentual de Utilização:** 100%

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº06 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, porém conforme Art. 37 dessa mesma Resolução a EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00(setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, desde que previsto na chamada pública.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - Apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou produtos de origem animal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - Apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou de origem animal;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Comprovante endereço;

III - Dados bancários do contratado;

IV - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou de origem animal.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexos da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo de registro na ata da relação dos proponentes.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, endereço atualizado e dados bancários.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na data da abertura da chamada Pública – Auditório do IPASGU- Gurupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no item 1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, às margens da BR-242, KM-405, durante o ano letivo de 2026, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2026.

7.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) /CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Gurupi – TO, ou requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br. Será publicada em Diário Oficial Municipal e divulgada na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III, Capítulo I – dos Contratos, da Lei 14.133/2024.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDAS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO

Gurupi-TO, 27 de janeiro de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Samuel Rodrigues Martins

Decreto n.º 1.640/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 2025121814002

ANEXO I**MINUTA DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Producto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2.Total
1				
2				
3				
4				
5				
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço				4. Município/UF	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2.Total
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de aquisição*		6.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
1					

2						
3						
4						
TOTAL DO PROJETO						R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						

ANEXO I**PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10. Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
2. Nome da Entidade: Secretaria municipal de Educação		2.CNPJ: 17.527.397/0001-77			3.Município: Gurupi-TO
4. Endereço: Rodovia TO -242 KM 405					
5.DDD/Fone: 33014359					
6. Nome do representante e e-mail: Samuel Rodrigues Martins					
7.CPF: 028.607.501-69					
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos.
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 2025121814002

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 2025121814002**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local _____/_____/_____

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº2025121814002

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE DE
VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 21, De 16 de Novembro de 2021e demais documentos normativos que regem o Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**Processo Administrativo nº 2025121814002****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, DAP jurídica nº _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 2025121814002

ANEXO IV

MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202..
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/202..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4^a etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de xx/xx/xxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nºxxxxxxxxx SSP/TO e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado àxxxxxxxxx, nºxxxxxxxxx, centro, CEP:xxxxxxxxxxxxx nesta cidade, Fone: (63)xxxxxxxxxxxx;

CONTRATADO (A): _____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº_____, e RG nº_____residente e domiciliado em _____ ; Dados Bancários: Banco: ____, Agência: ____, Nº da Conta: ____, Operação:_____.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºxxx/20XX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX .00xx, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público nº xxx/XXX, por parte do Secretário Municipal de Educação de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxx de 20XX, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

AGRICULTOR FAMILIAR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
DAP		CPF/CNPJ				
(preencher com o número da DAP)		(preencher o CPF ou CNPJ)				
Nº Ordem	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: -----

Dotação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Ação: -----

Dotação: -----

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /20 ____.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (______).

6.2. O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação. Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

7.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

8.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais a ser firmado fica designado o Servidor xxxxxxxxxxxx, Cargo: xxxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxx, telefone: (63)xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/202... conforme, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____, ____ de ____ 202...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de Gurupi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, ____ de _____ de 202.;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

1_____ CPF _____

2_____ CPF _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**Processo Administrativo nº 2025121814002****ANEXO V****MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ: 17.527.397/0001-77 representada por seu....., RG. Nº , CPF. Nº recebeu em.... de ou durante o período de /...../..... do (s) nome (s)(contratado) os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor unitário	5. Valor total
VALOR TOTAL				R\$

2. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar totalizando o valor de R\$..... Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Gurupi/TO de de 202....

Assinatura da Entidade Executora

Assinatura do Contratado

Anexo V - Modelo Termo de Recebimento - Chamamento Públco nº 001/2026

BR 242, KM 405, lote 04, gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO,
CEP 77.410-970, telefone: (63) 3301-4356

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025100230001-

Chamamento Público para Análise e Seleção de Projetos a serem financiados com Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Gurupi-TO
Concedente: Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Fomentada: Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol- AGAB, inscrita no CNPJ nº 02.372.331/0001-88
OBJETO: Estabelecimento de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania com Anuência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol- AGAB, para repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente/FMDCA, com o fito de subsidiar a execução do projeto “ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GURUPI”,, conforme aprovação pelo CMDCA.

Valor: R\$ 39.800,09 (trinta e nove mil, oitocentos reais e nove centavos)

Classificação da Despesa:

Dotação orçamentária: 30.3001.08.243.0006.4062.335043

Organograma:30.3001.0006.4062

Subgrupo: 368

Elemento de despesa: 335043

Fonte de recurso: 27590000240000 - RECURSOS VINCULADOS

A FUNDOS

SUPERAVIT

Gurupi-To, 26 de janeiro de 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Classificação da Despesa:

Dotação orçamentária: 30.3001.08.243.0006.4062.335043

Organograma:30.3001.0006.4062

Subgrupo: 368

Elemento de despesa: 335043

Fonte de recurso: 27590000240000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

SUPERAVIT

Gurupi-To, 26 de janeiro de 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025100230001-

Chamamento Público para Análise e Seleção de Projetos a serem financiados com Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Gurupi-TO

Concedente: Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Fomentada: AFAGU- Associação de Futebol Atlética Gurupiense, inscrita no CNPJ nº 03.386.980/0001-09

OBJETO: Estabelecimento de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania com Anuência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA e a AFAGU- Associação de Futebol Atlética Gurupiense, para repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente/FMDCA, com o fito de subsidiar a execução do projeto “FORMANDO CIDADÃO”, conforme aprovação pelo CMDCA.

Valor: R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscientos e vinte reais)

Classificação da Despesa:

Dotação orçamentária: 30.3001.08.243.0006.4062.335043

Organograma:30.3001.0006.4062

Subgrupo: 368

Elemento de despesa: 335043

Fonte de recurso: 27590000240000 - RECURSOS VINCULADOS

A FUNDOS

SUPERAVIT

Gurupi-To, 26 de janeiro de 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025100230001-

Chamamento Público para Análise e Seleção de Projetos a serem financiados com Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Gurupi-TO

Concedente: Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Fomentada: Associação dos Amigos do Proerd do 4º BPM, inscrita no CNPJ nº 18.995.755/0001-39

OBJETO: Estabelecimento de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania com Anuência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Associação dos Amigos do Proerd do 4º BPM, para repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente/FMDCA, com o fito de subsidiar a execução do projeto “MOBILIDADE PARA MELHOR ATENDIMENTO DO PROERD EM GURUPI”, conforme aprovação pelo CMDCA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025100230001-

Chamamento Público para Análise e Seleção de Projetos a serem financiados com Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Gurupi-TO

Concedente: Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Fomentada: Associação Social Bombeiro Militar- ASBM, inscrita no CNPJ nº 27.460.594/0001-70

OBJETO: Estabelecimento de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania com Anuência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Associação Social Bombeiro Militar- ASBM, para repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente/FMDCA, com o fito de subsidiar a execução do projeto "MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM- PROEBOM", conforme aprovação pelo CMDCA.

Valor: R\$ 39.989,18 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)

Classificação da Despesa:

Dotação orçamentária: 30.3001.08.243.0006.4062.335043

Organograma: 30.3001.0006.4062

Subgrupo: 368

Elemento de despesa: 335043

Fonte de recurso: 27590000240000 - RECURSOS VINCULADOS

A FUNDOS

SUPERAVIT

Gurupi-To, 26 de janeiro de 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento
e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.**

Protocolo Eletrônico Nº 2025052607006 – Processo Administrativo Nº 2025008657, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2025.0053-GPI-REP/2025-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À MONTAGEM E EQUIPAGEM DE CONSULTÓRIOS ESPECIALIZADOS NA POLICLÍNICA, INCLUINDO OS SEGUINTE SETORES: ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E OFTALMOLOGIA, CONFORME PROPOSTA Nº 11336672000124006, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO. VALOR DA EMENDA: R\$ 349.987,00. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO-FMS, inscrita no CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99, ÓRGÃO GERENCIADOR, e Empresa Vencedora: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, Objetivo: O presente Apostilamento tem como objetivo a unilateral da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, assinada em 22/01/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG nº 1409, no dia 23 de janeiro de 2026, Em virtude da necessidade de alterar o valor unitário e total do item 24 da tabela da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS TOTAIS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S) da referida Ata de Registro de Preços, uma vez que ficou divergência do relatório do Termo de Homologação. Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. Este APOSTILAMENTO entra em vigor na sua publicação.

LUANA NUNES GARCIA
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMU N° 0023/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de MÉDICO, Especialista em Cardiologia, com lotação na UBS-CAMPO BELLO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	DAVID JUNIOR TORRICO ARNEZ	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	02/01/2026	UBS

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 3/2025. Ato de Inexigibilidade nº 003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: BRK AMBIENTAL / SANEATINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.509/0001-83, OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CAMARA MUNICPAL DE GURUPI PARA O EXERCÍCIO DE 2025, Vigência: de janeiro à dezembro de 2025. Dotação orçamentária: 01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor Estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ass. 14/01/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 2/2025. Ato de Inexigibilidade nº 002/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA DA CAMARA MUNICPAL DE GURUPI PARA O EXERCÍCIO DE 2025, Vigência: de janeiro à dezembro de 2025. Dotação orçamentária: 01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor Estimado: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ass. 14/01/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, torna público que realizará a segunda sessão da Concorrência Pública 001/2025, no dia 03 de fevereiro de 2026 na sala de reuniões da sede da Câmara, localizada na Quadra 06, Rua 02, Park Filó Moreira, CEP: 77462-062, Gurupi -TO, as 10h00min (horário de Brasília), na forma presencial como critério de julgamento: Técnica e Preço. Base Legal Leis nº 12.232/2010 e 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias institucionais e educativas, suporte técnico em comunicação social e publicidade dos atos do legislativo municipal, conforme condições e especificações do presente termo de referência.

Maiores informações serão prestadas através do e-mail: cd@gurupi.to.leg.br

Gurupi – TO, 27 de janeiro de 2026, Zander Luís Guimarães Nascimento - Secretário Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 15/2026. Ato de Inexigibilidade nº 002/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente

Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90. OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO "RH NA GESTÃO PÚBLICA 2026". Dotação orçamentária: 01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor R\$: 1.198,00 (Hum mil cento e noventa e oito reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Ass. 20/01/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 08/2026. Ato de Inexigibilidade nº 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90. OBJETO: 3(TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO "RH NA GESTÃO PÚBLICA 2026". Dotação orçamentária: 01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor R\$: 1.797,00 (hum mil setecentos e noventa e sete reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Ass. 19/01/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

Fique ligado!

Conheça os contatos para solicitar serviços públicos

DIRETORIA DE POSTURA
DENÚNCIA LOTES SUJOS ☎ (63) 99113-9641

DENÚNCIA DE DESCARTE
DE ENTULHOS EM ÁREAS
NÃO AUTORIZADAS/
SEC. MEIO AMBIENTE ☎ (63) 3301-4338

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SEC. INFRAESTRUTURA ☎ (63) 3315-0078

COLETA DE LIXO
SEC. INFRAESTRUTURA ☎ (63) 99132-9072

TAPA BURACO
SEC. INFRAESTRUTURA ☎ (63) 99132-9072

VAZAMENTOS BURACOS
DA BRK-AGRF ☎ (63) 3315-0050

(IPTU)
SEC. DE FINANÇAS ☎ (63) 3315-0025

OUVIDORIA ☎ (63) 3301-4380

DAS 08H ÀS 14H

